

# PREÇO DE TRANSFERÊNCIA NO BRASIL

*Everaldo José Gomes<sup>1</sup>, Jonas Comin de Campos<sup>2</sup>*

<sup>1</sup>Universidade do Vale do Paraíba/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Rua Joana S. Ferreira, 742 Jd.Morumbi – Cep: 12236-420 São José dos Campos/SP, ever\_gomes@hotmail.com

<sup>2</sup> Universidade do Vale do Paraíba/Faculdade de Ciências Sociais Av. Shishima Hifumi, nº 2911, Urbanova – CEP 12244-000 – São José dos Campos/ SP, comin@uol.com.br

**Resumo:** Preço de transferência que pode ser definido como preço de um produto ou serviço manipulado para mais ou para menos nas operações de compra e venda internacional, quando um mesmo agente é capaz de controlar ambas as pontas da operação tanto a vendedora quanto a compradora. Na economia globalizada que estamos vivendo a questão dos preços de transferência torna-se muito importante para as empresas, porque pode causar grande impacto nos resultados de cada uma das suas filiais e no consolidado das empresas multinacionais. A legislação não determina os valores que devem constar nos documentos correspondentes às operações comerciais, ou seja, não determina o preço das operações de compra e venda.

**Palavras-chave:** Preço de Transferência, Conceito, Pessoas Vinculadas, Importações, Exportações.

**Área do Conhecimento:** VII – Ciências Contábeis

## Introdução

Esta pesquisa objetiva vem aprofundar sobre o Preço de Transferência. A experiência mundial demonstra que esse tema vem merecendo destaque nos estudos tributários envolvendo principalmente o Poder Público e as empresas. A tributação é um fator importante quando se refere a investimento. Para tanto as empresas tem como objetivo reduzir as despesas pertinentes aos tributos. A transferência de preços passa a ser um instrumento de grande valia para esse controle de custos e preços conforme a posição e interesse da empresa ou do grupo de empresas envolvidas neste processo.

Este estudo tem a finalidade de abordar aspectos conceituais, de expor os métodos de cálculo na importação e exportação, sobre tributação do preço de transferência, considerando a legislação brasileira. Neste sentido, as autoridades brasileiras, após um longo período relacionando-se com o mercado internacional, recebendo e remetendo mercadorias, bens e serviços e convivendo com empresas estrangeiras, observaram que é realizada uma quantidade significativa de operações que movimentam expressivo volume de recursos financeiros diariamente, através de grandes empresas e elas vinculadas.

Neste cenário, as regras de tributação conhecidas como Preço de Transferência definem em regra geral como os valores máximos dos custos, despesas e encargos dos bens, serviços e direitos importados das pessoas vinculadas e os valores mínimos das receitas de exportação dos bens, serviços e direitos, para pessoas vinculadas.

## Preço de Transferência

A expressão preço de transferência é utilizada para definir a prática de transferência de receita ou despesas nas operações com venda de bens, prestação de serviços, transferência e uso de tecnologia e patentes entre pessoas vinculadas, situada em diferentes países

### Pessoas Vinculadas

Para efeito das disposições da lei sobre preços de transferência consideram-se pessoas vinculadas as que foram legalmente conceituadas no art. 244 do RIR..

- a) a matriz desta, quando domiciliada no exterior;
- b) Sua filial domiciliada no exterior;
- c) A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, com participação societária no capital de empresa nacional em valor que a qualifica como sua controladora ou coligada conforme definido no art. 243 da Lei 6.04/76.

### Comprovação dos Preços

As pessoas jurídicas que realizaram operações sujeitas a preço de transferência devem comprovar a adequação do preço praticado, comprando-o com preço-parâmetro determinado por um dos métodos admitidos. É considerado satisfatório a comprovação nas operações com empresas vinculadas quando o preço ajustado a

ser utilizado como parâmetro, divirja em até 5% para mais ou para menos, daquele constante dos documentos de importação e exportação.

O preço parâmetro é o preço apurado por meio dos métodos de preços de transferência constante na legislação brasileira. É o custo ou preço médio praticado em operações entre empresas independentes coletados e ajustado escolhido pelo contribuinte, deve ser calculado produto a produto.

### **Apuração dos Preços de Transferência nas Importações**

Nas operações de importação a autoridade fazendária exige a comprovação de que o preço praticado com pessoas vinculadas seja o equivalente ao do mercado, a saber, aquele que seria praticado com um terceiro independentemente ou não relacionado com a empresa brasileira. A parcela dos custos que exceder ao valor determinado como referência fiscal deverá ser adicionada ao lucro líquido, ou seja, para determinação do lucro real.

### **Aplicações dos Métodos de Cálculo das Importações**

**1) Métodos dos preços independentes comparados (PIC):** Definido com uma média aritmética ponderada dos preços dos bens, serviços e direitos, idênticos ou similares apurados no mercado brasileiro ou de outros países em operação de compra e venda em condições de pagamento semelhantes. Por este método os preços dos bens, serviços e direitos adquiridos no exterior de empresa vinculada, são comparada com os preços vendidos pela mesma exportadora a pessoas não vinculadas, residentes ou não residentes.

**2) Método do preço de revenda menos lucro (PRL):** Definido como a média aritmética dos preços de revenda dos bens e direitos, diminuídos:

- a) dos descontos incondicionais concedidos;
- b) dos impostos e contribuições incidentes sobre a venda;
- c) das comissões e corretagem pagas;
- c) de margem de lucro de 20% ou 60%.

Os preços de revenda a serem considerados, serão os praticados pela própria empresa importadora em operações de venda a varejo e atacado com compradores pessoas físicas ou jurídicas, que não seja a ela vinculada. Para determinação do preço de referência, aplica-se a seguinte equação:

$$\text{PRL} = A - (B + C + D + ((A - B) \times 20\%))$$

Onde:

A – Média aritmética de preços de revenda de bens e serviços a empresa não vinculadas;

B – Descontos incondicionais, concedido e demonstrado em nota fiscal;

C – Impostos e contribuições incidentes sobre vendas (ISS, ICMS, PIS, COFINS);

D – Comissões e corretagem pagar.

A média aritmética de que trata esse método será calculada considerando-se os preços praticados durante todo o período de apuração da base de cálculo do imposto de venda a que se referem os custos, despesas e encargos.

**3) Método de custo da produção mais lucro (CPL):** Definido como o custo médio de produção dos bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, no país em que tiverem sido originalmente produzidos, acrescidos dos impostos e taxas cobrados pelo referido país, na exportação, e da margem de lucro de 20% (vinte por cento), calculado sobre o custo apurado. Neste método, há uma atenção aos seguintes aspectos:

a) Os custos de produção deverão ser demonstrados discriminadamente por componente, valores e respectivos fornecedores;

b) Alternativamente, poderão ser utilizados os dados de unidades produtoras de outras empresas, localizada no país de origem do bem;

c) Os custos incorridos de produção serão considerados proporcionalmente às quantidades destinadas à empresa no Brasil;

d) A margem de lucro será aplicada sobre os custos apurados antes da incidência dos impostos e taxas cobradas no país de origem sobre o valor do bem, serviços ou direitos.

O cálculo é efetuado basicamente de acordo com seguinte fórmula:

$$\text{CPL} = E + F + (20\% \times (E))$$

Onde:

E = Custo médio de produção dos bens, serviços e direitos, idênticos ou similares, no país onde tiveram sido originariamente produzidos;

F = Impostos e taxas cobrados pelo referido país na exportação.

### **Excesso de custo de bens, serviços ou direitos**

Após apurados por um dos métodos admitidos os preços a serem utilizados como parâmetro, nos casos de importação de empresas vinculadas, são comparados com os constantes dos documentos de aquisição, observando-se.

O preço praticado da aquisição pela empresa vinculada superior àquele utilizado como parâmetro (adicionado da margem de divergência).

O valor resultante do excesso de custo computado no resultado (diferença entre o preço praticado e o preço-parâmetro). Será adicionado ao Lucro Real e à base de Cálculo da CSLL.

### **Ajuste contábil do excesso de custo**

O excesso de custo de aquisição de bens, serviços e direitos importados de empresa vinculada e que não são dedutíveis do lucro real, deve ser ajustado contabilmente no encerramento do período:

a) A débito da conta de resultados acumulados e crédito da conta do ativo onde foi contabilizado as aquisições, desde que continuem ali registrados ao final do período;

b) A débito da conta de resultados acumulados e crédito da conta própria de custos ou despesas do período de apuração, no caso desses valores já terem sido baixados da conta do ativo que tenha registrado a sua aquisição.

### **Apuração dos preços de transferências nas exportações**

São passíveis de arbitramento quando o preço médio de venda dos bens, serviços ou direitos nas exportações efetuadas durante o respectivo período de apuração da base de cálculo do IR, for inferior a 90% do preço médio praticado na venda dos mesmos bens no mercado brasileiro,

A parcela da receita apurada por um dos métodos fiscais para a determinação do preço de referência que exceder a valor já apropriado na escrituração da empresa deverá ser adicionado ao lucro líquido para determinação do lucro real.

### **Verificação dos métodos de cálculo aplicados**

#### **1) Método do preço de venda nas exportações (PVEx)**

A receita de venda nas exportações poderá ser determinado com base no método do Preço de Venda nas Exportações (PVEx), definido como a média aritmética ponderada dos preços de venda nas exportações efetuadas pela própria empresa, para outros clientes. Para efeito deste método, serão consideradas apenas as vendas para outros clientes não vinculados à empresa no Brasil.

#### **2) Método do preço de venda por atacado no país de destino, diminuído do lucro (PVA)**

Definido como a média aritmética ponderada dos preços de venda de bens, idênticos ou similares, praticados no mercado atacadista do país de destino, em condições de pagamento semelhantes, diminuído dos tributos incluído no preço cobrado do referido país.

#### **3) Método do preço de venda a vareja no país de destino, diminuído do lucro (PVV)**

Trata-se do método definido como a média aritmética dos preços de venda de bens, idênticos, praticados no mercado varejista do país de destino, em condições de pagamento semelhantes, diminuído dos tributos incluídos no preço cobrado no referido país e de margem de 30% sobre o preço de venda do varejo. Para

determinação do preço de referência, aplica-se a seguinte equação.

$$PVV = I - ( J + ( 30\% \times I ) )$$

Onde:

I = Média aritmética dos preços de venda, no mercado varejista do país do destino;

J = Tributos no preço no país de destino.

#### **4) Método de custo de aquisição ou de produção mais tributos e lucros (CAP)**

Este método é definido como a média aritmética dos custos de aquisição ou produção do bens, serviços ou direitos, exportados, acrescidos dos impostos e contribuições cobrados no Brasil e de margem de lucro de 15% sobre a soma de custos mais impostos e contribuições.

Este método é o de melhor aplicação, pois a empresa que o estiver aplicando terá todos os dados necessários à sua disposição. Ela depende única e exclusivamente de seus dados. Para determinação do preço de referência, aplica-se a seguinte equação:

$$CAP = K + L + ( 15\% \times ( K + L ) )$$

Onde:

K = Custo médio de aquisição ou de produção de bens, serviços ou direitos exportados (inclusive frete e seguro e deduzido do crédito presumido do IPI);

L = Impostos e contribuições cobrados no Brasil.

### **Conclusão**

Com este trabalho podemos observar a necessidade com que o mercado necessita de profissionais qualificados para atuar na área de Preço de Transferência, já que se trata de um tema complexo mais de grande importância tanto para as empresas como a sociedade. Com este controle as empresas estarão praticando preços de compra e venda internacional o mais próximo da realidade.

### **Referências Bibliográficas**

- BERBEL, José Divanil Spósito, Transfer Pricing, Disponível em [www.berbel.pro.br/transfer\\_pricing.htm](http://www.berbel.pro.br/transfer_pricing.htm)
- BRASIL, República Federativa do Brasil, Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre legislação tributária federal, Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).
- MATOS, Fernando, Preço de Transferência no Brasil São Paulo, Editora Atlas SA, 1999..